

LEI N.º 1087/2002.

Autoriza ao Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCADEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) criando a seguinte dotação:

0602.27813621.035 - **CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE C/ ARQUIBANCADA**
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações **RS 57.000,00**

Art. 2º- A despesa correspondente a abertura de crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, terá como fonte de recursos financeiros a liberação de recursos de convênios e contrapartida da Prefeitura, através de anulação parcial de dotações.

Art. 3º- O programa e ação constantes do projeto de que trata o artigo 1º ficam integradas ao Plano Plurianual 2002-2005 e às metas fiscais referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 4º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o projeto ora criado em até 30% (trinta por cento) do valor deste crédito especial.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCADEL-CE,
AO 08 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2002.

PUBLICADO DE ACORDO
COM A LEI Nº. 879/97 NO
PERÍODO DE 08/04 a 15/04/02
[Assinatura]
Responsável

[Assinatura]
Eduardo Florentino Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL